Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Junho de 2022.

MENSAGEM Nº 034/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 034/2022 QUE ALTERA A REDAÇÃO DO §1º, INCISO IV, DO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 2425/2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Ilustríssimo Presidente,
Ilustríssimos Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, visa a alteração do §1º, Inciso IV, do Artigo 17 da Lei Municipal nº 2425/2021, a qual dispõe sobre o (PRE) Programa de Regularização de Edificações Executadas em desacordo com a Lei no Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

A referida alteração se dá em virtude no equívoco no quantitativo mencionado no Art. 17, § 1º, sendo necessária a correção do quantitativo mencionado.

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores (as), os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 3903/2022

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º, INCISO IV, DO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 2425/2021, QUE DISPÕE SOBRE O (PRE) PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXECUTADAS EM DESACORDO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o §1º, inciso IV do Artigo 17, da Lei Municipal nº 2.425, de 15 de Abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 17**.*

IV- 2 (dois) Agentes Fiscais de Obra".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Junho de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal